

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA GAB/PGM/SEGOV Nº 210/2026

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nos dias 23 e 24 de junho de 2026, estabelece a compensação da jornada de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural, religiosa e social das festividades juninas para o Município de Juazeiro e para toda a região do Vale do São Francisco;

CONSIDERANDO que as celebrações de São João constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, integrando o patrimônio cultural e a identidade do povo juazeirense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 24.576, de 11 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 12 de junho de 2026, Edição nº 24.414, que estabelece ponto facultativo nos festejos de São João no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o calendário administrativo municipal com os atos praticados pelos demais entes da Federação;

CONSIDERANDO que, após avaliação da conveniência administrativa, entendeu-se pela manutenção do expediente regular no dia 22 de junho de 2026, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a compensação da jornada de trabalho constitui mecanismo apto a preservar a carga horária anual dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da participação destes nas tradicionais festividades juninas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 2º. O expediente do dia 22 de junho de 2026 será mantido normalmente em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 3º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à coletividade, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, fiscalização, guarda municipal, mobilidade urbana, defesa civil, serviços funerários e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§1º. Os titulares das Secretarias Municipais e dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta adotarão as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

§2º. Poderão ser instituídos plantões, escalas especiais de trabalho ou outros mecanismos destinados a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**
ESTADO DA BAHIA

Página 2 de 2

Art. 4º. As horas correspondentes aos dias de ponto facultativo previstos nesta Portaria serão objeto de compensação pelos servidores públicos municipais.

§1º. A compensação ocorrerá mediante acréscimo à jornada diária de trabalho, em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, observadas as peculiaridades de cada órgão e as necessidades do serviço.

§2º. A compensação deverá ser integralmente realizada até 31 de dezembro de 2026.

§3º. Caberá às chefias imediatas acompanhar, controlar e certificar o efetivo cumprimento da compensação pelos servidores sob sua supervisão.

Art. 5º. Ficam excluídos da compensação os servidores submetidos a regime especial de trabalho, plantão ou escala, cuja jornada será disciplinada pelos respectivos órgãos de lotação.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município